

POR TA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 09 de Fevereiro de 2026 Ano 31
Nº 2866 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	4
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	6
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	16
IPSERV	17
Poder Executivo	17
Poder Legislativo	19
Secretaria da Saúde	20
Secretaria de Administração	28
Secretaria de Administração - CADEP - Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório	30
Secretaria de Educação	31

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em construção de adutora de água, que deverá ser executada sob a linha férrea na cidade de Uberaba/MG, método de execução não destrutível <i>tunnel liner</i> , envolvendo instalação de tubo condutor de ferro fundido DN 800mm, válvulas e acessórios, conforme condições constantes no projeto, em atendimento à solicitação da Gerência de Obras e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade promover o acréscimo financeiro na ordem de 1,5281%, o que representa o montante de R\$24.174,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) passando o valor total do contrato de R\$1.580.887,64 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$1.605.062,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sérgio de Souza - Analista de Saneamento Suplente: Alexandre Nomeline Barcelos - Gerência de Obras e Projetos Fiscal: Adrielson de Oliveira Mendonça - Coordenação de Captação e Reservação Suplente: Maykon Fernando de Moraes - Coordenação de Eficiência Energética
VALOR:	O valor do instrumento passará a ser de R\$1.605.062,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Rubrica: 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00 – Ficha 2297 – Fonte 1.753 Rubrica: 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00 – Ficha 2297 – Fonte 1.754
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 09/2025

Uberaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

Jéssica Ferreira Guimarães**Mat: 2319-0**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	COMUNIC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e configurações SOB DEMANDA na Central Privada de Comutação Telefônica IP marca LEOCOTRON modelo ISION IP 3000 R, bem como soluções e estruturas anexas de SOFTWARE e HARDWARE, inclusive estruturas de VOIP, Callcenter e rede lógica e física conforme especificações do Termo de Referência anexo V, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação - Presidência.
ESCOPO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.

GESTOR/FISCAL:	Gestor do Contrato: Marcelo Vilaça de Oliveira - Matricula: 2338. Suplente: Elisângela Campos Chagas Sousa - Matricula: 1865. Fiscal do Contrato: Jailson João Barbosa - Matricula: 1864. Suplente: Filipe Garcia de Paula Cunha - Matricula: 2128.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 10 de março de 2026 e término em 09 de março de 2027, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
VALOR:	O valor do instrumento é de R\$29.607,60 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - Ficha: 2289 - Fonte:1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2026

Jéssica Ferreira Guimarães**Matricula: 2319-0**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2025

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SANIOTO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras para instalação e montagem de aduelas de concreto armado na Avenida Aurora Fuzzo Fuzaro, no bairro Anetê, município de Uberaba/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo V deste edital, em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais, Gerência Ambiental e Diretoria de Ações Urbanas.
OBJETO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, exclusivamente para que seja concluída a obra, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 59/2025.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 22 de janeiro de 2026 e término em 21 de março de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 59/2025

Uberaba/MG, 22 de janeiro de 2026

Jéssica Ferreira Guimarães

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2319-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 63/2025

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de engenharia, elaboração de projetos básicos e executivos, e serviços de instalações complementares, para a construção do Centro de Reservação no bairro Ponte Alta, contendo um reservatório metálico elevado de 368 m ³ , fundação, fechamento, iluminação, instalação de peças hidromecânicas e adutora, situado na Rua Uberaba, S/N, no bairro Ponte Alta (Zona 23K, Long. 222096.75 m E, Lat. 7819989.23 m S), no município de Uberaba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Captação e Reservação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o período de vigência do referido Contrato, com o objetivo específico de conclusão integral do objeto contratado conforme justificativa anexa ao processo, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sérgio de Souza - Matrícula: 1799 Suplente: Alexandre Nomeline Barcelos - Matrícula: 0718 Fiscal: Adrielson de Oliveira Mendonça - Matrícula: 2118 Suplente: Maykon Fernando de Moraes - Matrícula: 2278
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 19 de janeiro de 2026 e término em 20 de março de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 15/2025

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2026.

Jéssica Ferreira Guimarães

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2319-0

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 033/2026

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 392/2008, e o que consta nos autos nº 40/81/2026, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença à servidora Daniela Amui de Paula, matrícula nº 1724-8, com remuneração, referente aos dias 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de janeiro de 2026.

Uberaba, 06 de fevereiro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Resolução Nº001/2026/CMDI

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto referente ao Edital de Chamamento Público CMDI Nº 005/2025 que tornou público o **Edital Itaú “Viver Mais 2025”***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal N. 9.520/2004 e suas alterações ulteriores, e:

Ø Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à pessoa idosa e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI;

Ø Considerando que os recursos depositados no FUMAPI são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Ø Considerando o Regulamento do Edital Itaú “Viver Mais 2025”, que prevê os recursos disponíveis para custeio dos projetos vencedores para seleção da Organização da Sociedade Civil/Executora da proposta;

Ø Considerando o Edital do CMDI 005/2025 que tornou público o Edital Itaú “Viver Mais 2025” (no site do CMDI - (<https://www.itauvivermais.com.br/pilares/editais/edital-ivm-2025/>),)

Ø Considerando a Resolução nº: 005//2025 do CMDI publicada no Porta voz nº: 2697 de 29/05/2025 aprova Projeto Social **“Conexões que Cuidam”** no valor de R\$ 251.763,75, (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) apresentado pela Casa do Idoso Lição de Vida que tem por finalidade oferecer conforto, dignidade e bem-estar aos idosos acolhidos;

Ø Considerando que o Projeto Social **“Conexões que Cuidam”** foi selecionado através do **Edital Itaú Viver Mais 2025**.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto Social **“Conexões que Cuidam”** no valor de R\$ 251.763,75,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) da Casa do Idoso Lição de Vida, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 05/02/2026.

§1º - O recurso será transferido em parcela única e terá vigência de 12 meses.

§2º - Sendo de **“PARECER FAVORAVEL”** à celebração da parceria entre Município de Uberaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, de recurso transferido pelo Banco Itaú ao Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso/FUMAPI e a Organização da Sociedade Civil que menciona.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 05 de fevereiro de 2026.

Terence Melo Ribeiro

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba
Gestão 2025/2027*

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

EDITAL N° 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS - QUADRO RESERVA -

Sônia Manzan, Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.061.464/0001-36, localizada à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - CEP 38022.000, neste município de Uberaba (MG), no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica", abrangendo os seguintes cursos: formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.090, de 23 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o funcionamento e administração da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI altera sua Estrutura Organizacional, atualiza o quadro de cargos em comissão estabelecendo percentual de vagas de recrutamento limitado, cria gratificações para os servidores efetivos atuarem em comissões específicas e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.312, de 17 de agosto de 2020, que cria a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante "Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão", órgão vinculado à FETI, autoriza a execução de cursos de educação profissional e tecnológica, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dispõe sobre o Contrato de Aprendizagem e as condições de trabalho para o Aprendiz;

CONSIDERANDO que os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilita a obtenção de diploma/certificados para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação e/ou requalificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que o investimento em educação profissional é imprescindível para o aumento da competitividade do país, para a retomada do crescimento da economia em ritmo mais vigoroso e para a criação de melhores oportunidades de emprego, logo, os profissionais requeridos por este Edital são indispensáveis para o funcionamento do processo ensino-aprendizagem, por isso, sua natureza temporária se justifica para o perfeito funcionamento da FETI, cujas demandas se intensificam com a presença dos alunos, aprendizes e estudantes às salas de aula do ensino profissionalizante. A demanda do mercado altera conforme o cenário econômico-político-social, por isso a oferta não poderia ser de outra forma, senão por processo seletivo. Flexibilidade, adaptação e troca de servidores são necessárias para conseguirmos atender a demanda atual e expandir a fim de oportunizar, cada vez mais, melhores oportunidades de trabalho e renda aos nossos jovens;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e qualificação contínua do corpo docente e técnico para alinhar as metodologias de ensino e as práticas de manutenção com as exigências do mercado de trabalho e as normas de segurança vigentes, garantindo um ambiente de aprendizado dinâmico e seguro para todos os aprendizes, alunos e estudantes é essencial para o funcionamento eficiente da infraestrutura da Fundação;

CONSIDERANDO que as funções temporárias, objeto deste edital, são indispensáveis ao perfeito desempenho nos cursos de formação profissional, qualificação profissional e ensino técnico profissionalizante, que se vinculam e se subordinam hierarquicamente à estrutura organizacional da FETI;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI tem uma panificadora sob sua responsabilidade, fundamental para a alimentação dos alunos, aprendizes e estudantes e que pode, ainda, ser um centro de formação prática;

CONSIDERANDO que a referida panificadora produz pães, lanches e demais panificáveis para todos os alunos, aprendizes, estudantes e comunidade interna da Fundação;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados nos processos seletivos anteriormente realizados para o exercício das funções previstas no Quadro I deste Edital;

CONSIDERANDO que a FETI não possui servidores para o exercício das funções previstas no Quadro I deste Edital e não há previsão de tais cargos no Plano de Carreira, Cargos e Salário da FETI, por não se tratar de cargo de provimento efetivo, tais funções públicas se caracterizam como eminentemente temporárias, podendo perdurar por até 12 (doze) meses ou em caso de prorrogação do processo, no máximo 24 (vinte e quatro) meses, conforme interesse e necessidade da Fundação; pois estão vinculadas às demandas internas conforme mercado.

Faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das seguintes funções públicas temporárias, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, nos termos da que "Autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego em cumprimento à Lei de Aprendizagem, nos cursos de Iniciação Profissional, qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I Informações Gerais				
Função Pública	Escolaridade mínima e formação exigida	Carga Horária	Vagas (Quadro de reserva)	Remuneração Mensal
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Administração (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Ciências Contábeis (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Economia (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Marketing (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Sistemas de Informação (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Professor de Ensino Técnico Profissionalizante	Graduação em Direito (reconhecida pelo Ministério da Educação)	25 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 2.885,30 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Auxiliar de Padaria	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 1.621,00 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde
Cozinheira(o)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	(* Q.R.)	R\$ 1.891,79 + R\$ 1.040,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde

(* Q.R.) - Quadro de Reserva: Os candidatos classificados nesta condição não possuem garantia de convocação imediata. A designação dos candidatos integrantes do Quadro de Reserva dependerá da vacância de funções e/ou do surgimento de novas necessidades durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a estrita ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

* Obs.: O Professor atuará em todos os programas junto à Fundação, sendo: Iniciação Profissional, Estágio, Jovem Aprendiz, qualificação profissional e Curso Técnico.

* Obs.: Os horários de trabalho para a função de Auxiliar de Padaria serão definidos conforme necessidade da Fundação.

QUADRO II Atribuições Específicas referentes às Funções Públicas Temporárias	
<p>Professor de Ensino Técnico Profissionalizante - Cumprir dias letivos, elaborar o material didático e ministrar as horas-aula estabelecidas nas modalidades presenciais, remotas ou híbridas, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica e cumprir os planos de ensino dos cursos de Iniciação Profissional, Jovem Aprendiz, qualificação profissional, formação continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio; monitorar e avaliar o desempenho da aprendizagem dos alunos e aprendizes; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos e instrumentos aplicáveis aos processos de avaliação; participar das atividades complementares e articulações da Fundação junto às famílias dos alunos, aprendizes e comunidade; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da FETI; exercer sua função com zelo, observando a legislação vigente que rege a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, a Escola de Ensino Técnico Profissionalizante Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão e o Projeto "Caminhos para o Futuro"; executar tarefas afins.</p> <p>Auxiliar de Padaria - Auxiliar o padeiro e equipe na execução dos trabalhos inerentes à fabricação de pães e farináceos em geral, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo responsável técnico do setor. Auxilia no registro de planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar quantidade, validade e conservação dos produtos em depósito, realizando a limpeza, organização, e registro de quantidades, avarias e necessidades. Auxilia no processamento dos alimentos. Separar e pesar ingredientes para o preparo de alimentos. Manipular e preparar massas. Realizar a limpeza geral das instalações do local de trabalho. Manter a organização e limpeza geral da área de produção, de todos os utensílios e equipamentos, estoque, almoxarifado, portas, portais, paredes, azulejos de todas as dependências vinculadas. Remover lixo, acondicionando-os em embalagens apropriadas e conduzindo-os ao local indicado. Manusear corretamente os equipamentos de produção, zelando pela conservação e boas condições dos equipamentos, utensílios, instalações físicas e qualidade dos produtos fabricados. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Cozinheiro(a) - Preparar as refeições, temperar os alimentos, refogar, assar, cozer, fritar ou tratar de outro modo, para atender às exigências de cardápios preestabelecidos. Organizar os serviços de cozinha em locais de refeições. Planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos. Observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Receber os gêneros alimentícios, observando quantidade, qualidade, prazo de validade realizando o registro e posterior armazenamento. Recolher, lavar, secar, armazenar os utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização destes imediatamente após a utilização. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando para tanto a limpeza de móveis, pistas de alimentos, equipamentos e utensílios como geladeiras, freezer, caixas vazadas para verduras e paletes, bem como a limpeza de portas, portais, paredes, azulejos da cozinha, depósito e demais dependências vinculadas. Seguir as normas e orientações de fabricação e manipulação de alimentos supervisionada pela Nutricionista. Realizar controle de estoque e de consumo correlacionando este dado ao quantitativo necessário ao preparo das refeições. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando ou solicitando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento do maquinário. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Exercer outras atividades correlatas.</p>	

QUADRO III Inscrições / Envio da documentação comprobatória	
DATAS/HORÁRIOS	PROCEDIMENTO
<i>A partir das 08:00 horas do dia 10/02/2026, até às 23:59 horas do dia 22/02/2026</i>	<i>Preenchimento de formulário Google Forms, conforme abaixo: https://forms.gle/9XAiP5dUwgaucqfc7</i>

QUADRO IV Documentos obrigatórios para fins de inscrição	
Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:	
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física; b) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade); c) Comprovante de escolaridade referente à função escolhida (histórico/diploma/certificado/declaração), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; d) Comprovação de título(s) e experiência(s), nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital.	

QUADRO V Função Pública / Requisitos Mínimos / Requisitos adicionais e Complementares / Comprovação de Experiência			
Função Pública	Requisitos Mínimos	Requisitos adicionais e Complementares	Experiência
<i>Professor de Ensino Técnico Profissionalizante, com graduação em:</i>	a) Graduação na função desejada; b) Experiência em docência, a	a) MBA - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão (carga horária mínima 180 horas);	Comprovada capacidade de docência, por meio de experiências profissionais junto ao ensino

- Administração - Ciências Contábeis - Economia - Marketing - Sistemas de Informação	<p style="text-align: center;">ser comprovada e pontuada conforme critérios de experiência profissional e títulos.</p>	<p>b) Especialização Lato Sensu - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão (carga horária mínima 360 horas);</p> <p>c) Mestrado - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão;</p> <p>d) Cursos voltados ao mercado de trabalho atual, empreendedorismo e marketing.</p>	<p style="text-align: center;">profissionalizante, técnico ou superior.</p> <p>* Obs.: Não serão aceitos períodos relativos ao Ensino Regular e nem Estágios.</p>
<i>Professor de Ensino Técnico Profissionalizante, com graduação em: - Direito</i>	<p>a) Graduação na função desejada;</p> <p>b) Experiência em docência, a ser comprovada e pontuada conforme critérios de experiência profissional e títulos.</p>	<p>a) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - O.A.B.;</p> <p>b) Formação pedagógica ou especialização no Ensino Jurídico ou Cidadania;</p> <p>c) Participação em projetos de cidadania ou educação jurídica.</p> <p>d) MBA - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão (carga horária mínima 180 horas);</p> <p>e) Especialização Lato Sensu - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão (carga horária mínima 360 horas);</p> <p>f) Mestrado - diploma, certificado, certidão ou declaração de conclusão;</p>	<p style="text-align: center;">Comprovada capacidade de docência, por meio de experiências profissionais junto ao ensino profissionalizante, técnico ou superior.</p> <p>* Obs.: Não serão aceitos períodos relativos ao Ensino Regular e nem Estágios.</p>
Auxiliar de Padaria	<p>a) Ensino Fundamental Incompleto;</p> <p>b) Experiência comprovada na área de panificação.</p>	<p>a) Curso técnico ou profissionalizante de panificação (somente Padaria/Confeitearia);</p> <p>b) Cursos correlatos às atribuições da função.</p>	<p style="text-align: center;">Atuação comprovada na área, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, em instituição pública e/ou empresa privada.</p>
Cozinheira(o)	<p>a) Ensino Fundamental Incompleto;</p> <p>b) Experiência comprovada na área de produção e preparo de alimentos.</p>	<p>a) Curso de boas práticas, voltadas à manipulação de alimentos e segurança alimentar;</p> <p>b) Cursos correlatos às atribuições da função.</p>	<p style="text-align: center;">Atuação comprovada na área, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, em instituição pública e/ou empresa privada.</p>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI;

1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **12 (doze) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3 - É obrigação do candidato:

- a) Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- b) Conferir as informações contidas no formulário de inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- c) Tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-voz" (www.portavozuberaba.com.br);

1.4 - Estará disponível o seguinte telefone para esclarecimentos e informações: **(34) 3352.3500**, de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 11:30 horas / 12:30 às 16:30 horas**;

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será **excluído do certame**, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal;

1.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet conforme descrito no **Quadro III**;

2.2 - A inscrição do candidato implicará no integral aceite das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3 - As inscrições serão **GRATUITAS** e realizadas a partir das **08:00 horas do dia 10/02/2026, até às 23:59 horas do dia 22/02/2026**, considerando o horário de Brasília;

2.4 - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade (frente e verso) expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) - somente o modelo com foto;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página contendo número e série da CTPS e página da qualificação civil);
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade e na sua integridade, frente e verso);
- f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade (frente e verso);

2.4.1 - Os documentos oficiais de identidade que não contiverem o número do CPF deverão ser encaminhados juntamente com a cópia do referido Cadastro de Pessoa Física, conforme Quadro IV;

2.5 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) Apenas o CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- h) Protocolos de solicitação de 2ª via de documentos.

2.6 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- a) não realização da inscrição nos termos deste Edital;
- b) não constar anexa a documentação comprobatória no ato da inscrição;
- c) não envio de frente e verso dos documentos.

2.7 - É **vedada** a inscrição e o envio de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea;

2.8 - Não serão consideradas documentações encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital;

2.9 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.6 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos;

2.10 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser excluído do certame, ter anulada sua inscrição, ter reprovado os documentos encaminhados, e ter o contrato cancelado, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

2.11 - A FETI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.12 - O indeferimento das inscrições será divulgado no Diário Oficial do Município - Porta-voz (www.portavozuberaba.com.br).

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições, o candidato deverá, nos termos descritos no Quadro III, efetuar o preenchimento do formulário - Google Forms: <https://forms.gle/9XAiP5dUwgauqfc7> e anexar a documentação exigida neste.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 - O candidato deverá enviar toda a documentação via formulário (**Google Forms**), conforme orientações do Quadro III;

4.1.1 - O envio da documentação somente será possível nos **formatos PDF e JPG**, cabendo ao candidato efetuar a conversão dos documentos;

4.1.2 - O tamanho do arquivo será de, no máximo, **10 MB (megabytes)**;

4.2 - O horário para envio da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior aos definidos neste Edital;

4.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III;

4.4 - A FETI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos valerão somente para este processo e deles não serão fornecidas cópias.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de **análise de títulos** e **experiência profissional**;

5.2 - A etapa única terá valor total de **100 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50 (cinquenta) pontos**. Os pontos que, por ventura, excedam a pontuação máxima serão desconsiderados;

5.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.4 deste Edital;

5.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6. DA ETAPA ÚNICA

6.1 - Os critérios de seleção para as funções públicas previstas neste Edital possuem as seguintes especificações:

Requisitos adicionais e Complementares - Conforme Quadro V PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	
Graduação em: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Sistemas de Informação e Marketing	
Máximo: 70 (setenta) pontos	Pontos por título
Cursos voltados ao mercado de trabalho atual, empreendedorismo e marketing (aceitável no máximo 10 (dez) títulos)	02
MBA correlato à área de atuação (aceitável no máximo 01 (um) título)	10
Especialização correlata à área de atuação (aceitável no máximo 01 (um) título)	15
Mestrado (aceitável no máximo 01 (um) título)	25

Experiência Profissional - Conforme Quadro V	
Máximo: 30 (trinta) pontos	Pontos por título
06 meses a 01 ano	20
01 ano a 05 anos	25
Acima de 05 anos	30

Requisitos adicionais e Complementares - Conforme Quadro V PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	
Graduação em: Direito	
Máximo: 70 (setenta) pontos	Pontos por título
Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - O.A.B.	05
Formação pedagógica ou especialização no Ensino Jurídico ou Cidadania (aceitável no máximo 01 (um) título)	05
Participação em projetos de cidadania ou educação jurídica (aceitável no máximo 01 (um) título)	05
MBA correlato à área de atuação (aceitável no máximo 01 (um) título)	10
Especialização correlata à área de atuação (aceitável no máximo 01 (um) título)	15
Mestrado (aceitável no máximo 01 (um) título)	30

Experiência Profissional - Conforme Quadro V	
Máximo: 30 (trinta) pontos	Pontos por título
06 meses a 01 ano	20
01 ano a 05 anos	25
Acima de 05 anos	30

Requisitos adicionais e Complementares - Conforme Quadro V AUXILIAR DE PADARIA	
Máximo: 30 (trinta) pontos	Pontos por título
Curso técnico ou profissionalizante de panificação (somente Padaria/Confeitoraria) - (aceitável no máximo 01 (um) título)	15
Cursos correlatos às atribuições da função (aceitável no máximo 02 (dois) títulos)	7,5

Experiência Profissional - Conforme Quadro V	
Máximo: 70 (setenta) pontos	Pontos por título

06 meses	50
Acima de 06 meses até 05 anos	60
Acima de 05 anos	70

Requisitos Adicionais e Complementares - Conforme Quadro V COZINHEIRO(A)	
Máximo: 30 (trinta) pontos	Pontos por título
Curso de boas práticas, voltadas à manipulação de alimentos e segurança alimentar (aceitável no máximo 01 (um) título)	15
Cursos correlatos às atribuições da função (aceitável no máximo 02 (dois) títulos)	7,5

Experiência Profissional - Conforme Quadro V	
Máximo: 70 (setenta) pontos	Pontos por título
06 meses	50
Acima de 06 meses até 05 anos	60
Acima de 05 anos	70

6.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes às tabelas de especificações presente no item 6.1:

- a) não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
- b) não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
- c) os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

7. DOS TÍTULOS, REQUISITOS ADICIONAIS E CURSOS COMPLEMENTARES

7.1 - Os títulos, requisitos adicionais e cursos complementares deverão ser comprovados através do envio de diplomas, certificados, declarações, certidões de conclusão de curso, ou histórico escolar emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso conforme Quadro V.

7.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos para fins de comprovação dos títulos e dos cursos complementares:

- a) Certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
- b) Cursos não concluídos;
- c) Cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas online com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
- d) Históricos escolares ouementas de disciplinas.

7.3 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 7.1, a pertinência entre o título anexado e a função pretendida. Caso não haja correspondência do curso com a função ou, se houver dúvida insanável quanto à correspondência, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - **Somente serão pontuadas** as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro V e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- a) **As experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverão ser comprovadas através de:**
 - fotocópia da página em que conste o números e série da CTPS (em caso de CTPS física);
 - fotocópia da página da qualificação civil;
 - fotocópia das páginas de contratos de trabalho e alterações contratuais;
 - e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 6.1 deste Edital;
- a.1) **Para CTPS Digital,** deverão ser apresentados extratos ou capturas de tela do aplicativo ou portal 'Carteira de Trabalho Digital' que comprovem claramente as informações de vínculo empregatício (empregador, datas de início e fim, e descrição da função ou cargo);
- b) As experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora;
- c) As experiências comprovadas através de **Contratos de Prestação de Serviço** somente serão computadas se acompanhadas de **Declaração** emitida pelo contratante;
- d) As experiências comprovadas através de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), Notas Fiscais de Serviço, Certidão de Tempo de Contribuição, Extrato Previdenciário (CNIS)** com as atividades do filiado, **Declaração de Imposto de Renda** e **Declaração de Cooperativado** deverão atender a todos os requisitos do caput deste item, para serem pontuadas;
- e) As experiências devem conter data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o dia, mês e ano no redigir das datas;

8.2 - **Cabe ao candidato demonstrar**, pelas formas descritas no item 8.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 6.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à pertinência à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação;

8.3 - **Não serão computadas as experiências:**

- a) concomitantes a um mesmo período;
- b) em desacordo com o item 8.1;
- c) comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- d) que não sejam pertinentes à função inscrita neste processo seletivo;
- e) que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas;

8.4 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função, objeto da inscrição, nos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Uberaba, poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, **apresentar declarações ou certidões**;

8.5 - No caso de candidato que seja sócio de alguma empresa, a **declaração de experiência/prestação de serviços** em nome dessa empresa deverá ser clara no sentido de ser possível identificar que o candidato que está participando do processo é quem realizou os serviços declarados.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município "Porta-voz" (www.portavozuberaba.com.br), **sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações**:

9.2 - **Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 5.2;

9.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital;

9.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato**:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) de maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;

9.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - **Serão admitidos recursos** após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) do resultado parcial;
- c) da exclusão a que se refere o item 1.5.

10.2 - O recurso será individual e interposto através do e-mail: fetipss@edu.uberabadigital.com.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação no "Jornal Porta-voz", **das 08:00 horas do primeiro dia às 23:59 horas do último dia, ininterruptamente**;

10.3 - Admitir-se-á um **único recurso por candidato** para cada uma das etapas descritas no item 10.1, o qual será considerado interposto após a finalização e publicação, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações após sua interposição;

10.4 - **Não serão apreciados recursos:**

- a) interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 10 deste Edital ou fora do prazo estabelecido;
- b) interpostos por fax, telex, telegrama, via postal ou pessoalmente;
- c) cujo teor desrespeite outros candidatos, Servidores e/ou a FETI.

10.5 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 - A resposta ao recurso se restringe ao que for questionado no formulário a que se refere o item 10.1;

10.7 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante;

10.8 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.1 deste Edital;

10.9 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

11.1 - Tendo em vista se tratar de um procedimento que traz vagas para **quadro reserva**, caso ocorra a convocação para a função pública temporária, a admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital;

11.2 - **São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:**

- a) nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física para o exercício da função, declarada por médico oficial de empresa contratada pela FETI;
- g) exames complementares (avaliação psicológica e/ou outros) poderão ser exigidos pela FETI e correrão às expensas do candidato.

11.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

11.3 - **O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei:**

11.4 - Para a admissão em função pública, em caso de convocação e se este for o caso, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 11.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos **seguintes documentos**:

- a) documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependente;
- l) cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional - A.S.O., emitido pelo serviço médico oficial de empresa contratada pela FETI;
- n) declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5 - A admissão fica ainda condicionada ao **preenchimento de formulário próprio** junto à Fundação, constando as seguintes informações:

- a) dados pessoais;
- b) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- c) declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- e) declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- f) declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e qual regime de previdência social.

11.6 - A admissão dependerá de prévia **inspeção do serviço médico oficial** de empresa contratada pela Fundação;

11.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício;

11.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo;

11.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão;

11.6.4 - **Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:**

- a) documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- b) resultado dos exames complementares e outros solicitados pelo serviço de medicina oficial da FETI, se for o caso, a serem realizados às custas do candidato.

11.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional;

11.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 11.6.4;

11.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências da Clínica contratada por esta Fundação, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável;

11.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames nos quais deve-se constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório;

11.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09;

11.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 11.11;

11.13 - As convocações oficiais de designação para admissão, se for o caso, serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicação, através do Diário Oficial do Município “Jornal Porta-voz” (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação;

11.14 - Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-voz” na data e no local determinado pela Fundação, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

11.15 - O candidato aprovado e classificado para o **quadro de reserva** referente ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será designado, em caso de convocação, para a função a que se inscreveu;

11.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS COLETADOS

12.1 - Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e demais fases deste Processo Seletivo Simplificado serão coletados, armazenados e tratados pela Fundação exclusivamente para as finalidades de gestão e execução do certame, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A FETI assegura a confidencialidade e a segurança das informações, garantindo aos titulares o exercício dos direitos previstos na LGPD;

12.1.1 - Os referidos dados serão armazenados de forma segura e protegidos contra acessos não autorizados;

12.1.2 - Os referidos dados serão mantidos somente durante o **período de validade do processo seletivo**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Fundação a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo;

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Fundação;

13.3 - **O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, e-mail e seu(s) telefone(s) de contato junto ao endereço eletrônico: fetipss@edu.uberabadigital.com.br, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada e/ou contato via telefone por parte da Fundação, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição;

13.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital Complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município “Porta-voz” (www.portavozuberaba.com.br).

Uberaba (MG), 09 de fevereiro de 2026.

SONIA MANZAN
Presidente - FETI
Decreto Nº 0039/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA N. 03/2026

CONVOCAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 4.578/2015, e com fundamento na Lei nº 10.724/2009, Lei nº 11.788/08 e no artigo 15 do Ato Normativo 157/2021, nos termos e condições do Edital nº 002/2025, publicado no Jornal Porta Voz nº 2786 de 06 de outubro de 2025, e demais legislações atinentes à matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, em virtude de aprovação em processo seletivo, os candidatos relacionados no Anexo único desta Portaria para o exercício da função de **ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.**

Art. 2º. Para a admissão, o candidato convocado deverá se apresentar entre os dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2026, no horário de 8h às 12h, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, Bairro Abadia, Uberaba/MG.

Art. 3º. Fica advertido o convocado que o seu não comparecimento no período acima mencionado implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes da sua aprovação no Processo Seletivo, sem posterior recurso.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 06 de fevereiro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

Presidente da FUNEL

Decreto nº 0035/2025

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE	Nome	CPF
5	Educação Física	Fernanda Alice dos Santos	109.xxx.xxx-30

PORTARIA INTERNA N. 04/2026

EXONERA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 4.578/2015, e com fundamento na Lei nº 10.724/2009, Lei nº 11.788/08 e no artigo 15 do Ato Normativo 157/2021, nos termos e condições do Edital nº 002/2025, publicado no Jornal Porta Voz nº 2786 de 06 de outubro de 2025, e demais legislações atinentes à matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os estagiários relacionados no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 02/02/2026. Publique-se e Cumpra-se. Uberaba, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 02 de fevereiro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

Presidente da FUNEL

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	Nome	CPF
Educação Física	Pedro Guimarães dos Santos	***613196**
Educação Física	Paula Fernandes Andrade Oliveira	***545656**

Educação Física	Eduardo Nicácio Silva	***792336**
-----------------	-----------------------	-------------

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 010/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.1200700PA**, defere à servidora **ANA PAULA RIBEIRO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, de 8.291 dias, ou seja, 22 anos, 8 meses e 21 dias na matrícula **56180**.

Este ato retroage a data de **31/12/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.793, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a pedido, Assessora Jurídica, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, FABIANA SOARES SANTOS RUFINO, do exercício do cargo em comissão, Assessora Jurídica, da Controladoria Geral, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH em até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

JUNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

DECRETO Nº 1.794, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a pedido, Chefe do Departamento do Contencioso Fiscal, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, VIVIANE ANDRADE MISSON, do exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento do Contencioso Fiscal, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 10 de fevereiro de 2026.

Uberaba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA

Procurador Geral

DECRETO Nº 1.795, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, Assessora de Apoio ao Gabinete, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, ROSEMEIRE ALVES FRANK, do exercício do cargo em comissão, Assessora de Apoio ao Gabinete, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 10 de fevereiro de 2026.

Uberaba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA

Procurador Geral

DECRETO Nº 1.796, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento do Contencioso Fiscal, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, ROSEMEIRE ALVES FRANK, para o exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento do Contencioso Fiscal, da Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 10 de fevereiro de 2026.

Uberaba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador Geral

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5622/2026

Nameia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,
OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nameia a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**:

· **Sueli da Graça Pereira Goulart**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 06 de Fevereiro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PORTARIA Nº 07 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 469/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSOCIAÇÃO CASA DA DIÁLISE, CNPJ nº 06.325.163/0001-20, que tem por objeto contratação de serviços complementares referentes a Atenção especializada em Doença Renal Crônica (DRC) e seus acessórios, como exames patológicos, de imagem, consultas, dentre outros que garantam o atendimento integral, universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS):

- a) Simone Maciel (Matrícula nº. 44622-0) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Roberta Campos Lino (Matrícula 44.808-7) – Fiscal Técnico Titular;
- c) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº. 36.020-1) – Fiscal Administrativo;
- d) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7) – Gestor Titular;
- e) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº. 59.294-3) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09/02/2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdilene Rocha Costa Alves".
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretário municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 08 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 329/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Instituto dos Cegos do Brasil Central – CNPJ: 25.440.512/0001-08 que tem por objeto integrar a Realização de serviços de Reabilitação/Habilitação Visual e que contempla os procedimentos diagnósticos e terapêuticos direcionados à reabilitação ou habilitação visual dos pacientes com cegueira e baixa visão subnormal:

- a) Alberto José Lopes Moreno (Matrícula nº. 49.360-0) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Claudia Sousa Ferreira (Matrícula nº. 58.519-0) – Fiscal Técnico Suplente;
- c) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7.) – Gestor Titular;
- d) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº 59.294-3) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 / 02 / 2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretaria Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 001/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, CNPJ: 15.126.437/0005-77, filial: EBSERH, CNPJ nº 15.126.437/0001-43, que tem por objeto integrar o Hospital de Clínicas da UFTM na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberaba /MG, formalizando a prestação de serviços de saúde hospitalar e ambulatorial:

- a) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Adriano Sarreta (Matrícula nº. 10.394-2) – Fiscal Técnico Suplente;
- c) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº. 36.020-1) – Fiscal Técnico Titular
- d) Alberto José Lopes Moreno (Matrícula nº. 49.360-0) – Fiscal Administrativo;
- e) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº. 59.294-3) – Gestor Titular;
- f) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 / 02 / 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretário municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTARIA N° 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

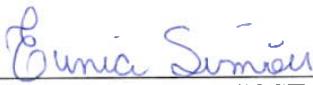
Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 292/2022., celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE – MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERITÁRIO, CNPJ nº 25.452.301/0005-00, que tem por objetivo a realização de serviços de diagnósticos laboratoriais, na modalidade de pós-produção (coleta de material biológico e análise do mesmo), incluindo o rol de procedimentos referenciados no contrato de prestação de serviços para atender as necessidades dos usuários da rede municipal de Uberaba:

- a) Adriano Sarreta (Matrícula nº. 10.394-2) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico Suplente;
- c) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº. 36.020-1) – Fiscal Administrativo;
- d) Luísa Alves Rodrigues da Cunha (Matrícula nº. 36.297- 2) – Gestor Titular;
- e) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 /02/2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretário municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

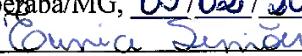
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 386/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DOUTOR HÉLIO ANGOTTI, CNPJ: 25.438.409/0001-15, que tem por objeto integrar a CONTRATADA na Rede de Atenção oncológica do município de Uberaba/MG, formalizando a prestação de serviço complementar ao Sistema Único de Saúde que possua recursos humanos e tecnológicos adequados para a prestação de assistência especializada de alta complexidade oncológica, sendo responsáveis pelo diagnóstico definitivo e tratamento dos cânceres e, seus serviços assessórios, como exames patológicos, de imagem, consultas, dentre outros:

- a) Simone Maciel Miranda (Matrícula nº. 44.622-0) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Roberta Campos Lino (Matrícula nº. 44.808-7) – Fiscal Técnico Titular;
- c) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico Titular;
- d) Alberto José Lopes Moreno (Matrícula nº. 49.360-0) – Fiscal Administrativo;
- e) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº. 59.294-3) – Gestor Titular;
- f) Amanda Carvalho dos Reis (Matrícula nº. 57.803-7) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09/02/2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 294/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE – MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERITÁRIO, CNPJ nº 25.452.301/0001-87, que tem por objetivo Integrar a CONTRATADA na prestação de serviços complementares à Rede de Atenção à saúde do município de Uberaba/MG, formalizando a prestação de serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, bem como definição de sua atuação na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, definindo as responsabilidades das partes, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com os princípios e diretrizes do SUS;

Os serviços contratados encontram-se discriminados no Documento Descritivo, parte integrante do termo de contrato;

- a) Adriano Sarreta (Matrícula nº. 10.394-2) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico Suplente;
- c) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº. 36.020-1) – Fiscal Administrativo;
- d) Roberta Campos Lino (Matrícula nº. – 44.808-7) – Gestor Titular;
- e) Luísa Alves Rodrigues da Cunha (Matrícula nº. 36.297- 2) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 /02 /2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretário municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 13 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Convênio nº 527/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA PORTUGUESA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, CNPJ nº 25.437.948/0001-30, que tem por integrar a conveniada na Rede de Atenção à Saúde do município, mediante a prestação de serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e Documento Descritivo, contidos no processo administrativo 01/15856/2018, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, visando o fortalecimento de um Sistema Integrado de prestação de serviços de saúde, com ênfase em cuidados prolongados:

- a) Simone Maciel Miranda (Matrícula nº. 44.622-0) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico Titular;
- c) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº 36.020-1) - Fiscal Técnico Administrativo;
- d) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº 59.294-3) – Gestor Titular;
- e) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7.) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09/02/2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretário municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025



PORTRARIA Nº 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor titular e de Fiscal e Gestor suplente, e contém outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º e art. 187, III, do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para executar as atribuições de fiscal de contrato, titular e suplente, bem como gestor de contrato, titular e suplente, do Termo de Contrato nº 442/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sociedade Educacional Uberabense, CNPJ nº 25.452.301/0001-87 que em por objeto integrar a CONVENENTE na operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial a serem prestados aos municípios que integram o território de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo:

- a) Adriano Sarreta (Matrícula nº. 10.394-2) – Fiscal Técnico Titular;
- b) Luan Augusto Alves Garcia (Matrícula nº. 59.760-0) – Fiscal Técnico;
- c) Simone Maciel Miranda (Matrícula nº. 44.622-0) – Fiscal Técnico Suplente;
- d) Ulisses Rufino de Camargos (Matrícula nº. 36.020-1) – Fiscal Administrativo;
- e) Mariana de Almeida Guapo (Matrícula nº. 57.798-7) – Gestor Titular;
- f) Rita de Cássia Costa Gomes (Matrícula nº. 59.294-3) – Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas no art. 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 /02/2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretário municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025

Outros Atos

Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	FERREIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (Nome de Fantasia: Medicina Básica, Urgência & Emergência)
DO OBJETO:	1.1- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a contratação de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e farmacêuticos, com jornada de trabalho em regime de plantão de 05 (cinco) e de 10 (dez) horas, pessoas jurídicas, para prestar serviço de atendimento à Secretaria de Saúde - SMS.
DO PRAZO:	2.1- Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorrogase o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar do seu respectivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCIEROS	3.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.9.0.34.00.1.500-672 - e/ou seu correspondente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha Matrícula nº: 5369-5 GESTORA: Aline Nayara A. R. Tristão Matrícula nº: 5775-1
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE 119/2022
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2023.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretaria de Saúde

Decreto nº 16/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Credenciamento

CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - 9ª RELAÇÃO DE CREDENCIADAS

A agente de contratação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE CREDENCIADA (PESSOA JURÍDICA) APROVADA NO CREDENCIAMENTO N° 001/2025, após a publicação do edital para credenciamento**, nos termos da Ata nº 001/2026, expedida pela agente de contratação e membros da equipe de apoio, conforme as seguintes disposições:

1º - A credenciada considerada apta, por ter atendido as exigências do edital, nesta nona relação é a seguinte:

CREDENCIADA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ
1ª	Konect Sociedade de Crédito Direto S/A.	50.626.276/0001-58

2º - A quem possa interessar, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, contados a partir da publicação.

3º - Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do respectivo termo de contrato.

4º - O prazo para recebimento dos documentos para credenciamento encerra em 02/04/2026. Sendo que havendo novos interessados, serão analisados os documentos e publicadas novas relações de credenciadas.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ercia da Silva Lima - Agente de Contratação

Outros Atos

COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPC



COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC
CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, convoca todos os membros titulares do comitê para reunião ordinária a ser realizada no dia 11/02/2026 às 14 horas, na sala de reuniões da CODAU, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100 - Piso 1 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, com a seguinte pauta:

1. Comunicação de que o processo de licenciamento do Convênio de Adesão do Município de Uberaba recebeu exigências formuladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme disposto na Nota Técnica nº 225/2026.
2. Deliberação acerca da aplicação da alteração apontada na referida Nota Técnica, com vistas à posterior coleta de assinaturas e ao protocolo do processo junto à PREVIC, dentro do prazo regulamentar.
3. Continuidade dos estudos técnicos e administrativos relativos às etapas subsequentes à contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Barbra Calabrez Pereyra
Presidente CAPC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CADEP - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 018/2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho no estágio probatório e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 392/2008 e do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento na carreira, nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 09 de fevereiro de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
53182-0	Miriane de Oliveira	51	2	A	Greidista

Especialista em Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
53491-9	Rejane Silveira Souto	78	2	A	Analista de Direito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 004/2026

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 660, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Uberaba e o Decreto 6.896 de 19 de dezembro de 2024, que dispõem sobre a concessão de licença remunerada ao profissional da carreira do magistério da rede municipal de ensino de Uberaba.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, o retorno, com ressalvas, da servidora à atividade laboral, considerando sua solicitação, ensejando o término do licenciamento remunerado concedido pelo Município, por meio da Secretaria de Educação.

Art. 2º O retorno às atividades laborais, não exime o profissional do cumprimento das obrigações previstas no art. 13, §7º e §8º do Decreto 6.896 de 19 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria Porta-voz
12140-1	Adriene Cristina Pontes Alves Silva	Professor de Educação Básica	Port. 0027/24 PV 2429/24

Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor em 09 de fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação